



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2363/2022

Data 11/10/2022

PUBLICADO EM:

13/10/2022

Jornal AMP

Página 295

Edição 2624

Ass. Responsável

SÚMULA. Acrescenta dispositivo e altera a data de viagem da Lei Municipal nº 2351/2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel para conhecimento do Programa Escola do Legislativo, até a cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2351/2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel para conhecimento do Programa Escola do Legislativo, até a cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ficando com segue:

Art. 1º.....

.....§ 1º. A viagem será no dia 19 de outubro de 2022, com retorno no mesmo dia.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesas com o fornecimento de lanche as pessoas transportadas até o limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2351/2022 de 20/09/2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de outubro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal